

**INDICAÇÃO Nº 2.131/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**Rárika de Araújo Bastos**, vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, indicar à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), **que seja ampliado o horário de funcionamento da farmácia da Unidade Básica de Saúde Nova Esperança I (Dr. Marcondes Bezerra), situada no bairro de Nova Esperança.**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que promovam a redução de riscos e assegurem acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a ampliação do horário de funcionamento da farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Marcondes Bezerra constitui medida concreta para efetivar esse direito, garantindo que cidadãos que trabalham ou estudam em horário comercial, bem como cuidadores e outros grupos vulneráveis, tenham acesso contínuo e seguro aos medicamentos necessários para tratamentos de uso contínuo e ações preventivas de saúde.

A Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), define, em seu art. 6º, inciso I, alínea “d”, que a assistência farmacêutica integra a assistência terapêutica essencial, constituindo ação obrigatória do Estado. O art. 6º-A, incluído pela Lei Federal nº 14.654/2023, reforça que as instâncias gestoras do SUS devem garantir transparência e acessibilidade dos estoques de medicamentos, promovendo disponibilidade adequada e atualizada para a população. Por sua parte, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde) consolida o medicamento como insumo estratégico para promoção, proteção e recuperação da saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 10/11/2025  
Alberto Gonçalves  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 11 / 11 / 2025

Thiago Fernandes  
1º Secretário

destacando que a assistência farmacêutica deve assegurar acesso equânime, uso racional e continuidade terapêutica.

Não obstante, a Lei Orgânica de Parnamirim/RN, nos arts. 153 e 162, estabelece que o Poder Público deve garantir assistência farmacêutica básica, priorizando munícipes em situação de vulnerabilidade. A limitação do horário de funcionamento até as 16h representa uma barreira concreta ao exercício desses princípios, especialmente para indivíduos que não podem comparecer à unidade durante o turno da manhã. Para tanto, a ampliação do horário de funcionamento da farmácia da UBS Nova Esperança I configura uma medida estratégica para fortalecer a Atenção Primária à Saúde e assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade, eficiência e equidade. Ao possibilitar que a população tenha acesso aos medicamentos em horários mais flexíveis, o município reduz barreiras históricas no cuidado em saúde, minimiza desigualdades no acesso e aprimora a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção e manutenção da saúde.

A medida está alinhada às diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, garantindo que os medicamentos do Componente Básico e demais insumos essenciais estejam disponíveis de forma contínua. A ampliação da cobertura temporal do atendimento contribui para assegurar a continuidade terapêutica, elemento central para o gerenciamento adequado das condições crônicas e para a prevenção de agravos evitáveis.

Cabe destacar que o contexto territorial da UBS Nova Esperança I reforça a pertinência da proposta. O bairro de Nova Esperança apresenta elevada demanda pelos serviços da Atenção Primária, com perfil epidemiológico que evidencia forte necessidade de acesso regular a assistência farmacêutica. Informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (Ministério da Saúde, 2025) demonstram que a unidade dispõe de estrutura física adequada, equipe multidisciplinar qualificada e capacidade operacional suficiente para suportar a extensão do horário sem prejuízo da qualidade técnica do atendimento.

Além disso, evidências observadas em outros municípios brasileiros indicam que a ampliação do horário de atendimento em farmácias de UBS promove significativa melhora nos indicadores assistenciais, como aumento da adesão ao tratamento, redução de faltas de medicação e diminuição da procura por serviços de urgência decorrente da descontinuidade terapêutica. Trata-se, portanto, de uma medida de comprovada efetividade, que potencializa os investimentos públicos já realizados na rede de Atenção Primária.

Diante desse cenário, a ampliação do horário da farmácia na referida UBS representa iniciativa de baixo custo relativo e alto impacto social, capaz de produzir benefícios diretos e mensuráveis, tais como: facilitação e continuidade do acesso aos medicamentos essenciais; maior adesão aos tratamentos, especialmente aqueles de uso prolongado; fortalecimento da resolutividade da Atenção Primária e do cuidado integral; redução da sobrecarga nos serviços



de urgência e emergência; e consolidação dos princípios estruturantes do SUS, em especial universalidade, integralidade e equidade.

Assim, a proposta não apenas atende a uma demanda social legítima, mas também fortalece a eficiência da gestão pública em saúde, promovendo um cuidado mais acessível, oportuno e humanizado à população de Nova Esperança.

Atenciosamente,



**Rárika de Araújo Bastos**

Vereadora

